



SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PUBLICAÇÃO POR DEMANDA INSTITUCIONAL

REGULAMENTO N. 01/2016-Editora IFG, de 8 de abril de 2016.

1. OBJETIVO

1.1. São publicações por demanda institucional obras que sejam propostas por servidores/as e estudantes do IFG, em nome próprio ou em representação de setores da Instituição, de autoria individual ou coletiva, em forma de monografia ou coletânea, que não sejam contempladas nos editais específicos da Editora IFG.

1.1.1. As publicações poderão ser resultado de produção intelectual de pessoas que integram ou não o quadro de servidores/as do IFG.

1.1.2. As obras poderão ser de uma das seguintes áreas do conhecimento:

- a) Ciências Exatas e da Terra;
- b) Ciências Biológicas;
- c) Engenharias;
- d) Ciências da Saúde;
- e) Ciências Agrárias;
- f) Ciências Sociais Aplicadas;
- g) Ciências Humanas;
- h) Linguística, Letras e Artes.

1.1.3. Poderão ser submetidas obras que já estejam completas ou que tenham de ser compostas mediante edital, desde que essa condição esteja prevista na proposta de publicação.



2. DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem encaminhar proposta somente servidores/as e estudantes do IFG, em nome próprio ou em representação de setores da Instituição.

2.2. Os/as proponentes devem participar da elaboração da obra assumindo uma ou mais das seguintes funções:

- a) Autor/a ou coautor/a da obra ou de parte dela;
- b) Organizador/a, compilador/a ou coordenador/a da obra;
- c) Apresentador/a, prefaciador/a ou posfaciador/a da obra;
- d) Tradutor/a da obra.

2.3. Não serão publicados pela Editora:

- a) livros didáticos;
- b) livros de literatura (poesia, romance, contos, entre outros);
- c) livros de partituras.

2.4. Livros resultantes de monografia acadêmica (teses e dissertações) devem ser submetidos em edital específico lançado bienalmente pela Editora IFG.

2.5. As publicações propostas não poderão exceder 250 (duzentas e cinquenta) páginas.

2.6. No caso de obras traduzidas, o/a proponente deverá se responsabilizar pela aquisição dos direitos autorais, pela tradução e pela revisão técnica.

2.7. As publicações propostas deverão atender às disposições previstas neste Regulamento e não possuir conteúdos que:

- a) incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
- b) constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
- c) incluam dados ou informações racistas ou discriminatórias;
- d) violem qualquer lei ou sejam antiéticos;



3. DA SUBMISSÃO

- 3.1. A submissão acontecerá em fluxo contínuo.
- 3.2. As propostas de publicação devem ser apresentadas em envelope lacrado, que deverá ser enviado, por meio do Setor de Protocolo dos câmpus ou da Reitoria, à Editora IFG, localizada no anexo da Reitoria, na Rua T-46 com a rua R-17, n. 166, Setor Oeste, 74.125-200, Goiânia/GO.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO

- 4.1. Formulário de submissão (Anexo I);
- 4.2. No caso de obras completas, 1 (uma) cópia impressa dos originais e 1 (uma) cópia digital em CD, DVD ou pen drive;
 - 4.2.1. Os originais dos trabalhos deverão estar nos formatos ODT (Open Office), DOC ou DOCX (Microsoft Word), fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, com margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, padronizados de acordo com as normas da ABNT (NBR 10520/2002, NBR 6023/2002, NBR 6024/2003, NBR 6027/2003).

- 4.3. No caso de obras a ser compostas mediante edital, 2 (duas) cópias da proposta de edital: 1 (uma) impressa e 1 (uma) digital em CD, DVD ou pen drive, nos formatos ODT, DOC ou DOCX.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 5.1. A proposta passará por avaliação técnica da Editora IFG, que emitirá parecer sobre a viabilidade da publicação e o encaminhará para apreciação do Conselho Editorial na reunião ordinária subsequente.

- 5.2. Na avaliação técnica, serão observados os seguintes critérios:
 - a) Qualidade do projeto (estrutura, linguagem e conteúdo);
 - b) Relevância acadêmica, social e institucional da publicação;
 - c) Complexidade da obra conforme disponibilidade técnica e material da Editora.
- 5.3. Com base no parecer técnico, o Conselho Editorial decidirá pela aprovação ou não da proposta.



6. DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo para a avaliação técnica e a emissão de parecer será de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento da proposta pela Editora IFG.
- 6.2. Após o prazo referido no item 6.1, a proposta será apresentada ao Conselho Editorial na reunião ordinária subsequente.
- 6.3. As reuniões ordinárias do Conselho Editorial acontecem 4 (quatro) vezes ao ano.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A submissão da proposta à Editora IFG não implica sua aprovação.
- 7.2. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do conteúdo deste Regulamento poderão ser solicitados pelo e-mail: editora@ifg.edu.br.
- 7.3. Ao submeter uma proposta, o/a proponente aceita as disposições deste Regulamento.
- 7.4. Caso seja aprovada pelo Conselho Editorial, a publicação seguirá cronograma previamente estabelecido de acordo com o fluxo de trabalho da Editora IFG.
- 7.5. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Editorial da Editora IFG.

Vanderleida Rosa de Freitas e Queiroz

Coordenadora da Editora IFG

Ruberley Rodrigues de Souza

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação